



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite, Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 020/2003.

APROVADO

Dispõe sobre modificação da alínea "e" da cláusula Segunda do termo de cessão de uso n.º 001/2002, firmado entre a Prefeitura Municipal de Delfinópolis e a Associação Esportiva de Delfinópolis/MG, autorizada pela Lei n.º 1547/2002, de 18 de setembro de 2002.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG autorizado a modificar a alínea "e", da cláusula Segunda do termo de cessão de uso n.º 001/2002, firmado entre a Prefeitura Municipal de Delfinópolis e a Associação Esportiva de Delfinópolis/MG, autorizada pela Lei n.º 1547/2002, de 18 de setembro de 2002, para o seguinte texto:

"e) Fica estipulado que a despesa com consumo de energia elétrica, água, esgoto e limpeza do prédio, será de responsabilidade da Associação Esportiva de Delfinópolis, sendo que a de energia elétrica será de apenas 50% (cinquenta por cento), sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de responsabilidade da Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas do termo de cessão de uso n.º 001/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde a assinatura do referido termo de cessão, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 20 de maio de 2003.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal